



LEI ORDINÁRIA Nº 1375

de 06 de julho de 2023

"Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de Auxílio Alimentação e transporte aos Policiais Militares designados a atuar no Programa Municipal de Escolas Cívico Militares no município de Rio Verde de Mato Grosso/MS e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica autorizado ao Poder Executivo realizar o pagamento de auxílio alimentação e transporte aos Policiais Militares designados para atuar no Programa Municipal de Escolas Cívico Militares no Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, instituído pelo Decreto Municipal nº 2.826 de 22 de novembro de 2022.

Art. 2º.

Cabe ao Comando da Polícia Militar local indicar e disponibilizar militares da ativa e/ou da reserva remunerada para atuarem nas funções de Oficial de Gestão Escolar, Oficial de Gestão Educacional e Monitor de alunos na Escola Cívico-Militar, conforme as diretrizes do PMECIM/Rio Verde de Mato Grosso/MS.

Art. 3º.

O auxílio será pago até o dia 10 de cada mês, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), a cada policial designado para atuar no Programa, tendo o índice de correção vinculado a atualização salarial dos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso.

Parágrafo único. .

Os meses de pagamento do auxílio estão vinculados aos dias letivos constantes no Calendário Escolar em vigência.

Art. 4º.

O auxílio concedido não configura vínculo empregatício com o Município e não caracteriza vantagem financeira, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, não integrando a base de cálculo da contribuição previdenciária e não se incorpora, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

Art. 5º.

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 7º.

Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se

Réus Antônio Sabedotti Fornari

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1375/2023 - 06 de julho de 2023

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em